



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11.850 - Miracatu - SP
PABX: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 - (13) 3847.1748
e-mails: camara@miracatu.sp.leg.br diretoria@miracatu.sp.leg.br
secretaria@miracatu.sp.leg.br legislativo@miracatu.sp.leg.br

EDITAL DE CONVITE Nº 02/2015
Processo nº 33/15

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público para o conhecimento dos interessados que às **10 horas**, do dia **02 de outubro de 2015**, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Miracatu/SP, Av. Washington Luiz, nº 200, Bairro Estação - Miracatu/SP, a Comissão de Licitações se reunirá para a abertura dos Envelopes de Documentação e Propostas, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE E PROJEÇÃO DE VÍDEO, COM A DEVIDA INSTALAÇÃO, PARA O PLENÁRIO VER. RUBENS FLORÊNCIO.**

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, convidadas pela Câmara Municipal de Miracatu, estendendo este convite aos demais interessados que manifestarem a intenção de participar, nos termos da legislação vigente.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE E DE PROJEÇÃO DE VÍDEO, COM A DEVIDA INSTALAÇÃO, PARA O PLENÁRIO VER. RUBENS FLORÊNCIO, LOCALIZADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme descritivo no **ANEXO I** do presente Edital.

2. DO VALOR ESTIMADO:

O Valor estimado para a presente aquisição de equipamentos com a devida instalação é de no máximo: **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11.850 - Miracatu - SP
PABX: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 - (13) 3847.1748
e-mails: camara@miracatu.sp.leg.br diretoria@miracatu.sp.leg.br
secretaria@miracatu.sp.leg.br legislativo@miracatu.sp.leg.br

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1. Os documentos necessários à Habilitação e as Propostas financeiras serão recebidos na Recepção da Câmara Municipal de Miracatu/SP, até às **09H:30min**, do dia **02 de outubro de 2015**, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, devidamente lacrados, com as seguintes inscrições:

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP
EDITAL DE CONVITE Nº 02/2015
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (Nome completo do Proponente)

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP
EDITAL DE CONVITE Nº 02/2015
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (Nome completo do Proponente)

3.2 É facultado o envio da documentação por via postal, sendo que os 02 (dois) envelopes deverão estar devidamente identificados, conforme o subitem 3.1 e, acondicionados em um terceiro envelope, endereçado na forma abaixo e protocolizado na Câmara até a hora limite, determinada no subitem 3.1:

***“Para a Câmara Municipal de Miracatu-SP (Diretoria / Administração)
Licitação – Carta Convite nº 02/2015***

Av. Washington Luiz, 200, Estação, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, CEP 11850-000.”

3.3 Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e das propostas, sendo certo que a Comissão de Licitações não acolherá documentação e propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

3.4 Para efeito de horário de entrega dos envelopes considerar-se-ão os protocolizados por esta Câmara.

3.5 A Comissão de Licitações não se responsabiliza pelos envelopes enviados via Correio, destacado que, esses não serão recebidos, após o horário e dia supramencionados constantes do subitem 3.1.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11.850 - Miracatu - SP
PABX: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 - (13) 3847.1748
e-mails: camara@miracatu.sp.leg.br diretoria@miracatu.sp.leg.br
secretaria@miracatu.sp.leg.br legislativo@miracatu.sp.leg.br

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar suspensa, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório.

4.2.4. Demais pessoas físicas ou jurídicas que a lei proíba.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. NO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter:

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.1.3. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;

5.1.4. Prova da regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

5.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

5.1.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A, art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01.05.1943;

5.1.8. Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo para licitar;

5.1.9. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (**Anexo VI**).

5.2. Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório ou autenticadas pela Câmara Municipal de Miracatu.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11.850 - Miracatu - SP
PABX: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 - (13) 3847.1748
e-mails: camara@miracatu.sp.leg.br diretoria@miracatu.sp.leg.br
secretaria@miracatu.sp.leg.br legislativo@miracatu.sp.leg.br

5.3. Não serão considerados documentos apresentados por telegrama, fax ou e-mail.

5.4. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão dos mesmos.

5.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.2 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada pelo representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 4.1 deste Edital. **(Anexo V)**

5.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas 4.1.3 a 4.1.6, do item 4.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, conforme §1º do artigo 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.6.2. O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Miracatu, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.6.3 A prorrogação aludida pelo item 4.6.2 ficará a critério da Câmara Municipal de Miracatu, conforme §1º do artigo 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6 e sua eventual prorrogação, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das penalidades previstas no item 11 deste edital, sendo facultado à Câmara, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6.5. É facultado à Câmara, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11.850 - Miracatu - SP
PABX: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 - (13) 3847.1748
e-mails: camara@miracatu.sp.leg.br diretoria@miracatu.sp.leg.br
secretaria@miracatu.sp.leg.br legislativo@miracatu.sp.leg.br

atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei de Licitações.

5.7. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6. DA PROPOSTA

6.1. NO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA deverá conter:

6.1.1. A proposta financeira deverá ser apresentada em 01(uma) via original, sem emendas ou rasuras, contendo a razão social e endereço da empresa, bem como o respectivo número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, datada, rubricada em todas as folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa, sendo que a sua apresentação implica aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste edital.

6.1.2. Nos preços propostos serão considerados incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, mão-de-obra, responsabilidade civil, despesas com transporte e frete e demais despesas incidentes, inclusive subcontratação para realização do serviço de instalação, ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Convite.

6.1.3. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o **Anexo I** deste Edital, com discriminação da marca, modelo, quantidades e valores individualizados dos materiais, valor total sobre a mão-de-obra de montagens, instalações, ajustes e treinamento a ser ministrado, salientando que o **valor total a ser pago, não será acrescido para estes serviços, mesmo que a empresa licitante tenha gasto com a utilização de materiais não especificados no objeto desta licitação para a instalação dos equipamentos, inclusive restauração das paredes e carpetes e outras danificações que venham ocorrer pela instalação.**

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.1.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta do que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.1.6. Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos e por extenso, admitidas duas casas decimais. Em caso de divergência sobre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.1.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11.850 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 - (13) 3847.1748

e-mails: camara@miracatu.sp.leg.br diretoria@miracatu.sp.leg.br
secretaria@miracatu.sp.leg.br legislativo@miracatu.sp.leg.br

7. DO JULGAMENTO

7.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado.

7.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Quando verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora adotará o sorteio como critério para desempate, nos termos do § 2º do Art. 45 e observado o disposto no § 2º do Art. 3º, ambos da Lei Federal 8.666/93.

8.2. Ocorrendo o empate ficto, segundo previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor poderá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias, proposta, por escrito, inferior à aquela considerada de menor preço, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2.2. Se a licitante não apresentar nova proposta, por escrito, inferior à de menor preço, serão convocadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, desde que se enquadrem na hipótese prevista no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2.3. Se houver duas ou mais licitantes com propostas equivalentes em valor, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta.

9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no Art. 41 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. Às licitantes é assegurado o direito de interposição de recurso, no termos do Art. 109, da Lei Federal 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

9.3. O prazo para interposição de recursos relativos a decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.4. Os recursos e impugnações deverão ser protocolizados junto à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Miracatu, com encaminhamento à Comissão de Licitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11.850 - Miracatu - SP
PABX: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 - (13) 3847.1748
e-mails: camara@miracatu.sp.leg.br diretoria@miracatu.sp.leg.br
secretaria@miracatu.sp.leg.br legislativo@miracatu.sp.leg.br

9.5. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega total dos materiais com a devida instalação dos mesmos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá ser discriminada contendo todos os itens adjudicados. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

10.3. A Câmara de Vereadores de Miracatu reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, ou se os mesmos não forem instalados corretamente.

10.4. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal por prazo superior a 30 (trinta) dias devidamente atestada, o valor devido será corrigido, de acordo com a variação do índice IGPM/FGV do período.

10.5. Somente será autorizado o pagamento ao licitante após a atestação, pela Câmara, de que o material entregue e sua instalação estão de acordo com o Edital. Para tanto, a Câmara Municipal de Miracatu poderá utilizar-se de qualquer meio, como contratação de profissional com experiência em sonorização e instalação de equipamentos para certificar que o licitante vencedor entregou equipamentos de acordo com o Edital e instalou-os corretamente de acordo com as normas deste Edital e com as especificações dos fabricantes dos produtos, inclusive se a sonorização satisfaz as necessidades da Câmara.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitida Ordem de Serviço, visando a execução do objeto desta licitação nos termos deste Edital.

11.2. A empresa vencedora deverá entregar os materiais e instalá-los, num prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura da Ordem de Serviço e contrato advindo deste certame, podendo este prazo ser prorrogado pela Câmara, após apresentada justificativa relevante pelo licitante vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11.850 - Miracatu - SP
PABX: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 - (13) 3847.1748
e-mails: camara@miracatu.sp.leg.br diretoria@miracatu.sp.leg.br
secretaria@miracatu.sp.leg.br legislativo@miracatu.sp.leg.br

11.3. Os materiais e suas devidas instalações deverão ser feitas no Plenário Ver. Rubens Florêncio, na Câmara Municipal de Miracatu, no seguinte endereço: Avenida Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação - Miracatu/SP - CEP: 11.850-000.

11.4. A empresa vencedora deverá realizar treinamento de servidor do Legislativo sobre o funcionamento dos equipamentos instalados e sua operacionalização.

12. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

A garantia dos equipamentos é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da instalação, devendo ser especificamente informado à Câmara Municipal de Miracatu, os meios de contato telefônico e eletrônico, para eventuais atendimentos que se fizerem necessários.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas desta licitação correrão à conta da dotação:

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.390.39	SERVIÇOS DE TERCEIRO/PESSOA JURÍDICA

14. DAS PENALIDADES

14.1 As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 De acordo com Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total obrigação assumida.

14.3 A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a Câmara a aplicação da multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

14.4 Aplica-se multa de mora que será calculada, progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida, nos percentuais:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11.850 - Miracatu - SP
PABX: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 - (13) 3847.1748
e-mails: camara@miracatu.sp.leg.br diretoria@miracatu.sp.leg.br
secretaria@miracatu.sp.leg.br legislativo@miracatu.sp.leg.br

14.4.1 Nos atrasos de até 05 (cinco) dias a multa será 1% (um por cento) ao dia.

14.4.2 Nos atrasos superiores cinco (cinco) dias a multa será de 2% (dois por cento) ao dia.

14.5. As multas moratórias são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

14.6 As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, será descontada da garantia contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

15.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exigidas no convite e não apresentada na sessão de recebimento dos envelopes, salvo na Lei Complementar 123/2006.

15.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, salvo o disposto na Lei Complementar 123/2006.

15.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e outros documentos, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

15.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.6. A Câmara Municipal de Miracatu se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, desistir ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

15.7. É de inteira responsabilidade dos licitantes conhecer o local de instalação dos equipamentos, não podendo ser alegado posteriormente a impossibilidade de instalar os equipamentos no Plenário da Câmara, bem como que não provocará, com a instalação dos equipamentos, danos patrimoniais ou estruturais ao prédio do Legislativo (**Anexo IV**).

15.8. Fica a Diretora da Câmara de Vereadores como gestor do contrato advindo desta Licitação.

15.9. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante: **ANEXO I** – Especificação do OBJETO; **ANEXO II** – Minuta de Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11.850 - Miracatu - SP
PABX: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 - (13) 3847.1748
e-mails: camara@miracatu.sp.leg.br diretoria@miracatu.sp.leg.br
secretaria@miracatu.sp.leg.br legislativo@miracatu.sp.leg.br

ANEXO III - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos; **ANEXO IV** – Declaração de Responsabilidade por Danos; **ANEXO V** - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; **ANEXO VI** - Declaração de Inexistência de Menores no Quadro de Funcionários.

16. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

A Câmara Municipal de Miracatu prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08H:30min às 16H:30min, no endereço de sua Sede, situada à Avenida Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação - Miracatu/SP, pelo endereço eletrônico camara@miracatu.sp.leg.br ou pelo PABX (13) 3847.1299 Ramal 207.

Miracatu/SP, 22 de setembro de 2015.


Vereador José Fanes dos Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11.850 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 - (13) 3847.1748

e-mails: camara@miracatu.sp.leg.br diretoria@miracatu.sp.leg.br

secretaria@miracatu.sp.leg.br legislativo@miracatu.sp.leg.br

CARTA CONVITE 02/2015 **Processo Administrativo nº 33/2015**

ANEXO I **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO DE AMBIENTE:

- **01 (uma) MESA DE SOM DIGITAL**, com Conversores 24 bit/96 kHz AD/DA, - 24 entradas , 16 analógicas e 8 digitais, 40 canais de mixagem -32 mono e 4 estéreo, 8 buses aux e 8 buses de mixagem, Preamps melhorados, EQ de 4 bandas, compressor e Noise, gate em cada mono, Interface ADAT de 8 entradas e saídas, até 4 efeitos simultâneos (24 bit, 44.1/48 kHz), Conectividade USB 2.0 com 16 entradas e saídas, até 96 kHz, controladora DAW, 17 faders motorizados de 100 mm, Slot de expansão, software Cubase AI 6, Studio Manager V2;

- **01 (um) AMPLIFICADOR DE SOM** bipotência, profissional, 500+500w - RMS/4R, entradas balanceadas, circuito de proteção contra curtos e super aquecimento, trafo-tiroidal;

- **01 (um) EQUALIZADOR PROCESSADOR DE ÁUDIO**, gráfico estéreo profissional de 31 bandas, sistema FBQ de antimicrofonia, filtros high e low cut de varredura adicionais em cada para remover frequências indesejadas como tremor de piso ou ruídos de alta frequência, entradas e saídas servo-balanceadas com conectores XLR e ¼" TRS banhado a ouro, 2 bandas de 31 vias e crossover para graves;

- **01 (um) MIXER** 8 In / 2 Out line mixer, 2 In / 8 Out line splitter, Utilizável como amplificador nivelador 6 In / 6 Out ou como caixa de injeção direta, conversão de níveis entre -10dBV e +4dBu, Largura de banda de 5Hz a 200kHz, 6 mono In, 6 mono Out, 2 entradas e 2 saídas Main, Medidores de nível de entrada e saída de 4/8 segmentos para todos os canais,? Dimensões (A x L x P) 44,50 x 217,00 x 483,00mm;

Peso 2,38kg, Entradas Áudio: Ligação XLR e jack de 6,3mm, Dispositivo antiparasitário AF, entrada servo-balanceada; Impedância: 50kO balanceada, 25 kO não balanceada, Nível nominal de trabalho: -10dBV a +4dBu, Máximo nível de entrada: +21dBu balanceado e não balanceado, CMRR: Típica 40dB, > 55dB à 1kHz, Saídas Áudio: Ligações: XLR e jack de 6,3mm, Transformador de saída servo-balanceado controlado eletronicamente, Impedância: 60kO balanceada, 30kO não balanceada, Máximo nível de saída: +22dBu balanceado e não balanceado. Dados do Sistema: Resposta de frequência: 5Hz a 200kHz, ±3dB, Relação sinal/ruído: >95dBu, não ponderado, 22Hz a 22kHz, THD: 0,002% tipo @ +4dBu, 1kHz, amplificação 1. Comandos de Função: Main Input Level: Variável, Main Output Level: Variável, Level: Variável por canal, Balance/Pan: Ordenação



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11.850 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 - (13) 3847.1748

e-mails: camara@miracatu.sp.leg.br diretoria@miracatu.sp.leg.br

secretaria@miracatu.sp.leg.br legislativo@miracatu.sp.leg.br

no panorama estéreo. Interruptores de Função: Main Link: Deriva o sinal de entrada Main para a saída Main, Split/Mix: Comutação do modo Splitter para o modo Mixer por canal. Indicadores: Input Level (Main): Indicador LED de 4 segmentos -24/-12/0/+6dB, Output Level (Main): Indicador LED de 4 segmentos -24/-12/0/+6dB, Input/Output Level (Por canal): Indicador LED de 8 segmentos 24/-18/-12/-6/0/+6/+12/+18dB.

Alimentação Elétrica: Tensão de Rede: 100-120V ou 200-240V, 50/60Hz, Consumo de energia: Máximo 35W, Fusível: T 630 mA H (100-120V), T 315 mA H (200-240V), Ligação à rede: Ligação normal de aparelhos frios;

- **20 (vinte) AUTO-FALANTES DE TETO REDONDO (ARANDELAS)**, 2 Vias, Potência 80W Transformador com Taps 100V 20-10-5W, Faixa de frequência: 80-20kHz, SPL (em 1W / 1m): 88dB; Woofer 4", Impedância: 8 ohms, Material: ABS, Cor: branco;

- **01 (um) COMPRESSOR DE ÁUDIO**, "De-esser" integrado com reconhecimento de voz masculina/feminina selecionável para remover semelhanças vocais das suas músicas, circuito de limitação de picos com IGC (Controle de Ganho Interativo), Amplificação dinâmica selecionável para áudio, Circuito Expander/Gate com sistema IRC (Controle de Taxa Interativa), Ataque ajustável manualmente ou automaticamente assim como também tempos de "release", Filtro de contorno de graves selecionável, Função de duplo estéreo com configurações de nível de saída independentes, Entrada "side chain" selecionável com função monitor, Amplificadores de baixíssimo ruído tipo 4580 e controladores VCA, Medidores em LEDs de 12 segmentos, separados para níveis de entrada/saída e redução de ganho, Luz de tráfego dedicada para displays de nível do "Threshold" e "De-esser", Entradas e saídas servo-balanceadas com conectores TRS ¼" e XLR banhados a ouro, Chave de "Bypass" com controle de transmissão com função automática "bypass" em caso de falta de energia;

- **01 (um) GABINETE** compatível com os equipamentos de som acima descritos, para a acomodação necessária;

- **02 (duas) PEÇAS DE ROLO DE CABO PARA MICROFONES;**

- **02 (duas) PEÇAS DE ROLO DE CABO PARALELO;**

- **11 (onze) MICROFONES GOOSENECK** próprios para mesa, haste flexível de 40 cm, alimentação phantom, tipo uni-acondenser, frequência 60-16 KHz, impedância 400OHM, sensibilidade 70 a 1KHz, filtro de vento;

- **01 (um) MICROFONE PRÓPRIO PARA TRIBUNA**, tipo unidirecional, a condenser, phantom paower, 48V, frequência de resposta: 50-18KHz, impedância 350OHM, sensibilidade 70 dB em 1KHz, haste flexível de 70 cm, conexão balanceada XLR, filtro de vento;

- **01 (um) MICROFONE SEM FIO** tipo de mão, UHF - 524.000 a 542.000mhz, resposta de frequência 45Hz a 15Khz, 9 canais de frequência com busca de sintonia automática de frequência livre com porta de infravermelho, alimentação - 2 pilhas AA, impedância de saída XLR/200R e 1/4/1Kr, saída do transmissor de



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11.850 - Miracatu - SP
PABX: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 - (13) 3847.1748
e-mails: camara@miracatu.sp.leg.br diretoria@miracatu.sp.leg.br
secretaria@miracatu.sp.leg.br legislativo@miracatu.sp.leg.br

RF máximo 30mw, sensibilidade - 105dB, alimentação do receptor - 12 a 18 VDC-150Ma;

EQUIPAMENTOS PARA PROJEÇÃO DE VÍDEO

- **01 (um) PROJETOR DE VÍDEO** com Resolução Máxima: XGA (1024 x 768 pixels), Luminosidade: 3500 Lumens, Lâmpada: 200W UHE, Lente de Projeção: Zoom óptico / Foco manual - Zoom: 1,0-1,2 - Razão de Projeção (Throw Ratio): 1,40-1,68 - Tamanho (distância de projeção): 30" - 300" (0,84 -10.42 m), Compatível com Computadores, notebooks, TVs, Vídeo Games e outros equipamentos que suportam Projetor, Conexões: HDMI x 1 Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1 S-Vídeo: Mini DIN x 1 Video Composto: RCA (amarelo) x1 USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi) USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle) Audio: RCA x 2 (vermelho/branco), acompanhado de Controle remoto com 2 pilhas AA , Cabo de Alimentação Cabo RGB VGA (computador) Cabo USB Maleta de Transporte CD-ROM com documentação do projetor Módulo Wireless, Bivolt;

- **01 (uma) TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA** de 120 polegadas, Acionamento elétrico, Controle remoto com e sem fio, 110Volts;

- **01 (um) SUPORTE DE TETO PARA PROJETO**R, com braço prolongador incluso, permitindo inclinação e rotação, em alumínio, furação universal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11.850 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 - (13) 3847.1748

e-mails: camara@miracatu.sp.leg.br diretoria@miracatu.sp.leg.br

secretaria@miracatu.sp.leg.br legislativo@miracatu.sp.leg.br

CARTA CONVITE Nº 02/2015 **Processo Administrativo nº 33/2015**

ANEXO II **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO REFENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO DE AMBIENTE E PROJEÇÃO DE VÍDEO, COM A DEVIDA INSTALAÇÃO NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 57.741.852/0001-57, com Sede na Avenida Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação - Miracatu/SP - CEP 11.850-000, neste ato representada por seu Presidente, Vereador José Fanes dos Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, como **CONTRATADA**, com Sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxx, telefone/fax para contato xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu responsável legal, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, celebram o presente **CONTRATO**, nos termos e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: aquisição de EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE E DE PROJEÇÃO DE VÍDEO, COM A DEVIDA INSTALAÇÃO, NO PLENÁRIO VER. RUBENS FLORENCIO, na Câmara Municipal de Miracatu/SP, sendo:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
MESA DE SOM DIGITAL	01		
AMPLIFICADOR DE SOM	01		
EQUALIZADOR PROCESSADOR DE ÁUDIO	01		
MIXER	01		
ALTO-FALANTES DE TETO REDONDOS (ARANDELAS)	20		
COMPRESSOR DE ÁUDIO	01		
GABINETE	01		
MICROFONES GOOSENECK	11		
MICROFONE P/ TRIBUNA	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11.850 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 - (13) 3847.1748

e-mails: camara@miracatu.sp.leg.br diretoria@miracatu.sp.leg.br

secretaria@miracatu.sp.leg.br legislativo@miracatu.sp.leg.br

MICROFONE S/ FIO	01		
PROJETOR DE VÍDEO	01		
TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA	01		
SUORTE DE TETO P/ PROJOTOR	01		
MÃO-DE-OBRA			
		TOTAL GERAL	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRODUTO:

2.1 Só serão aceitos produtos com as qualidades requisitadas no edital e seus anexos;

2.2 O fornecedor se responsabilizará pelo produto enquanto durar o prazo de validade estabelecido no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo máximo de entrega dos produtos, com suas devidas instalações, é de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo o prazo ser prorrogado pela Câmara, após justificativa do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL ENTREGA:

O local de entrega dos produtos, com suas devidas instalações, é o Plenário Ver. Rubens Florêncio, na Câmara Municipal de Miracatu, localizada na Avenida Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação - Miracatu/SP - CEP 11.850-000,

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

O valor da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxx, devendo ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos objeto deste contrato, mediante apresentação de nota fiscal correspondente e liquidação pelo setor competente, após atestação de que os bens e serviços foram instalados de acordo com o Edital.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Receber e aprovar os produtos;

6.2 Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com a forma e prazos estabelecidos, exigindo a apresentação de notas fiscais respectivas que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

6.3 Comunicar prontamente ao fornecedor, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11.850 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 - (13) 3847.1748

e-mails: camara@miracatu.sp.leg.br diretoria@miracatu.sp.leg.br

secretaria@miracatu.sp.leg.br legislativo@miracatu.sp.leg.br

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Apresentar o objeto licitado e realizar sua devida instalação, obedecendo aos prazos e local de entrega, bem como as especificações contidas no Edital de Convite nº 02/2015;

7.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

7.3 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante às especificações dos objetos adquiridos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

7.4 Proceder à substituição necessária do material, caso entregue com defeitos ou imperfeições;

7.5 Recolher os objetos quando forem constatados divergência ou defeitos, correndo por sua conta todas as despesas com o recolhimento, tais como embalagens, transporte, seguros, fretes, etc.;

7.6 Instalar os equipamentos seguindo as normas de segurança e de acordo com as especificações dos fabricantes dos produtos, não gerando nenhum custo à contratante.

7.7 Apresentar garantia de 12 (doze) meses dos equipamentos e realizar os reparos que se fizerem necessários, em razão da instalação dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES DA CONTRATADA:

8.1 O não cumprimento do contrato importa na aplicação das penalidades dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2 De acordo com Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizam o descumprimento total obrigação assumida.

8.3 A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a Câmara a aplicação da multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

8.4 Aplica-se multa de mora que será calculada, progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida, nos percentuais:

I - Nos atrasos de até 05 (cinco) dias a multa será 1% (um por cento) ao dia.

II - Nos atrasos superiores à 05 (cinco) dias a multa será de 2%(dois por cento) ao dia.

8.5 As multas moratórias são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

8.6 As multas compensatórias e moratórias serão aplicadas, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, será descontada da garantia contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11.850 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 - (13) 3847.1748

e-mails: camara@miracatu.sp.leg.br diretoria@miracatu.sp.leg.br
secretaria@miracatu.sp.leg.br legislativo@miracatu.sp.leg.br

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.390.39	SERVIÇOS DE TERCEIRO/PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato poderá ser:
10.1 A Câmara Municipal poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, sem que assista, à Contratada, direito de reclamação ou indenização independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses constantes do artigo 77 e 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.3 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93 poderá haver Rescisão do Contrato unilateralmente pela Câmara, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro de Miracatu/SP.

11.2 As cláusulas do presente Contrato regulam-se pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Miracatu, xx DE xxxxx DE 2015.

Vereador JOSÉ FANES DOS SANTOS

Presidente.

Representante da CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11.850 - Miracatu - SP
PABX: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 - (13) 3847.1748
e-mails: camara@miracatu.sp.leg.br diretoria@miracatu.sp.leg.br
secretaria@miracatu.sp.leg.br legislativo@miracatu.sp.leg.br

CARTA CONVITE 02/2015
Processo Administrativo nº 33/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A _____ empresa

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que:

a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11.850 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 - (13) 3847.1748

e-mails: camara@miracatu.sp.leg.br diretoria@miracatu.sp.leg.br

secretaria@miracatu.sp.leg.br legislativo@miracatu.sp.leg.br

CARTA CONVITE 02/2015
Processo Administrativo nº 33/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES POR DANOS

A

empresa

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que:

- a) Conhece o local de instalação dos equipamentos objetos da licitação na modalidade Carta Convite 02/2015;**
- b) Tem conhecimento que a Câmara Municipal de Miracatu tem sua Sede em um prédio recém-inaugurado, devendo preservar a estrutura do mesmo;**
- c) É responsável por qualquer dano patrimonial decorrente da instalação dos equipamentos.**

Local e Data

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11.850 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 - (13) 3847.1748

e-mails: camara@miracatu.sp.leg.br diretoria@miracatu.sp.leg.br

secretaria@miracatu.sp.leg.br legislativo@miracatu.sp.leg.br

CARTA CONVITE 02/2015
Processo Administrativo nº 33/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

(Data)

(Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11.850 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 - (13) 3847.1748

e-mails: camara@miracatu.sp.leg.br diretoria@miracatu.sp.leg.br

secretaria@miracatu.sp.leg.br legislativo@miracatu.sp.leg.br

CARTA CONVITE 02/2015 **Processo Administrativo nº 33/2015**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A _____ empresa

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Acrescentar essa ressalva na declaração, caso afirmativo).

_____, _____ de _____ de 2015.

Representante legal

(com carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11.850 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 - (13) 3847.1748

e-mails: camara@miracatu.sp.leg.br diretoria@miracatu.sp.leg.br
secretaria@miracatu.sp.leg.br legislativo@miracatu.sp.leg.br